



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - CE



Processo de Dispensa de Licitação para *Locação de imóvel situado à Av. Odilon Aguiar, nº 19, Centro, Tauá - CE, para funcionamento da Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE.*

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.03.001/2023 - DL - SECULT

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Sr. Walisson Silva Gomes, necessitando contratar os serviços de **locação de imóvel situado à Av. Odilon Aguiar, nº 19, Centro, Tauá - CE, para funcionamento da Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE**, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para a **locação de imóvel situado à Av. Odilon Aguiar, nº 19, Centro, Tauá - CE, para funcionamento da Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE**, conforme Laudo de Vistoria, em anexo.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período inicial de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

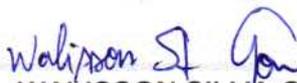
RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está desocupado, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, o funcionamento da Secretaria, o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel do JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, inscrito (a) no CPF: 005.805.973-34, com o valor mensal de R\$ 1.993,62 (um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos e valor global de R\$ 19.936,20 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Tauá - CE, 01 de março de 2023.



WALISSON SILVA GOMES

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura,
Turismo e Lazer



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

MINUTA CONTRATUAL



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede à Rua Cel. Lourenço Feitosa, nº 211, Anexo Altos, bairro Centro, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr.(a) _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, aos finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa Nº 01.03.001/2023 - DL - SECULT e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº 01.03.001/2023 - DL - SECULT, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto : locação de imóvel situado à Av. Odilon Aguiar, nº 19, Centro, Tauá - CE, para funcionamento da Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____) mensais, totalizado no valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O valor acima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

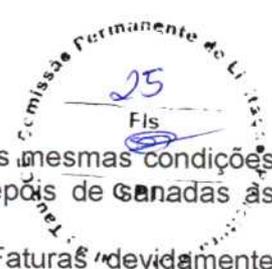
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

6.2-Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



6.3- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.4- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entregá-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do **CONTRATANTE**, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo **CONTRATADO**, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.

9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta recursos próprios do Município, alocados na Dotação Orçamentária nº 0501 13 122 2023 2.013; Elemento Despesas 3.3.90.36.00; Fonte: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ - CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Tauá - CE, _____ de _____ de 2023.



WALISSON SILVA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Cultura,
Turismo e Lazer

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome/CPF:

02. _____
Nome/CPF





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.03.001/2023 - DL - SECULT, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Odilon Aguiar, nº 19, Centro, Tauá - CE, para funcionamento da Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE.

PROPRIETÁRIA: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, inscrito (a) no CPF: 005.805.973-34, residente na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005, bairro Fco. Soares de Carvalho, Tauá - CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.936,20 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.993,62 (um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Senhora Secretária Institucional da presente declaração para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tauá - CE, 01 de março de 2023.

WALISSON SILVA GOMES

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura,
Turismo e Lazer